



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **PORTARIA 03/2021**

*Dispõe sobre a suspensão de expediente no dia 14 de setembro de 2021 (dia do “Bom Jesus de Manhumirim”, padroeiro da cidade).*

O Coordenador Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na comarca de Manhumirim – MG, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 65/2013;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º da Deliberação 08/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais estabelece que não haverá expediente na Instituição nos feriados municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º da Lei Municipal nº 35/49, de 24 de agosto de 1949, estabeleceu como feriado municipal em Manhumirim – MG o dia 14 de setembro de cada ano, em comemoração ao dia do “Bom Jesus de Manhumirim”, padroeiro da cidade;

### **RESOLVE**

**Artigo 1º.** Suspender o expediente no dia 14 de setembro de 2021 na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na sede de Manhumirim, nos termos do artigo 4º, §1º, da Deliberação nº. 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data com afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na comarca de Manhumirim – MG e com a sua publicação no site institucional.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional, à Corregedoria-Geral e ao Coordenador Regional, todos da Defensoria do Estado de Minas Gerais.

Manhumirim, 26 de agosto de 2021.

**Sérgio Pechara dos Santos**

**Coordenador Local**

**Defensor Público – MADEP 186**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 35/49, de 24 de agosto de 1949.**

*“Considera feriado Municipal o dia 14 de setembro”*

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerado feriado Municipal, neste município o dia 14 de setembro, em comemoração ao dia do “Bom Jesus de Manhumirim” padroeiro da cidade.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 24 de agosto de 1949.

José Soares de Figueiredo  
Prefeito Municipal

Joaquim Cabral  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM - MG

RECEBIDO

DEP. COM. O ORIGINAL

EM. 15 / 08 / 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM - MG

Sivanni Rocha do Oliveira  
Secretário